

## CONCORRÊNCIA SESC PANTANAL Nº 23/0004 – CC

### EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AN – POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL, instituição de direito privado sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1.449/2020 de 21/08/2020, nº 1.501/2022 de 17/01/2022 e 1.523/2022 de 14/07/2022 e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação, das propostas técnicas, e comerciais será realizada às 09h00 do dia 11 de dezembro de 2023 na sala de licitações da Base Administrativa do Sesc Pantanal, situado na Avenida Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.

#### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA E SOCIAL MEDIA**, para atendimento às demandas do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, conforme condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos que integram o processo.

Natureza: Serviços  
Categoria: Outros

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

2.2 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta técnica, e proposta comercial, em três envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: “**CONCORRÊNCIA SESC PANTANAL N.º 23/0004- CC – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA SESC PANTANAL N.º 23/0004- CC – PROPOSTA TÉCNICA**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço; e

c) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: “**CONCORRÊNCIA SESC PANTANAL N.º 23/0004 - CC – PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.2.1 Deverão ser apresentados três envelopes distintos, conforme alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá acarretar a eliminação da empresa.

2.3 O representante do licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento (ANEXO II), quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

2.3.1 A pessoa credenciada para representar a licitante, deverá comparecer na data da abertura da licitação e apresentar à Comissão Permanente de Licitação ANTES da abertura dos envelopes e SEPARADAMENTE DESTES, um documento de identificação e um dos documentos elencados abaixo:

a) Carta de Credenciamento (ANEXO II) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social com a Ata de Eleição de diretoria ATUALIZADA, sendo este o caso; ou

b) Procuração por instrumento público; ou

c) Procuração particular acompanhada de cópia simples de Contrato Social ou do Estatuto Social com a Ata de Eleição de diretoria ATUALIZADA, sendo este o caso; ou

d) Contrato Social ou Estatuto Social com a Ata de Eleição de diretoria caso a licitante se faça representar por seu sócio ou dirigente com poderes para tanto;

2.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena, a critério da Comissão Permanente de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.4 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc Pantanal, nos Departamentos Nacional e Regionais;

b) Estejam reunidas em consórcio;

c) Estejam com falência decretada;

2.5 Diante de valores como ética, transparência e valorização das pessoas, que norteiam todas as ações desenvolvidas pelo Sesc Pantanal, a entidade não contrata fornecedores que mantenham em seu quadro mão de obra infantil, trabalho degradante e análogo à escravidão, que tenham envolvimento com prostituição/exploração infantil ou adolescente e esteja envolvida com corrupção. Busca fornecedores que valorizem e respeitem a diversidade interna e externa, a cultura local, a biodiversidade e busquem a redução do seu impacto ambiental.

### **3. HABILITAÇÃO**

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

#### **3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.
- c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH.
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal - CPF.
- e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

3.1.1 Caso a licitante já tenha apresentado os documentos de habilitação jurídica elencados nas alíneas anteriores, no ato do credenciamento, tais documentos serão considerados válidos para esta fase de habilitação.

#### **3.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio dos seguintes documentos:
  - d.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
  - d.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou em se tratando da sede no Estado de São Paulo, poderá ser aceita a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida por meio do portal eletrônico do órgão competente ou ainda, certidão de não contribuinte;

d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos trabalhistas em nome do licitante;

g) Alvará de Funcionamento.

3.2.1 Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura da licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc Pantanal, convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.2.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc Pantanal se reserva o direito de somente aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

### 3.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

3.3.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

3.3.2 Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.3.3 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar às licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

3.3.4 A Comissão Permanente de Licitação, poderá, á seu exclusivo critério, consultar e imprimir documentos, cuja regularidade e emissão possa ser feita pela internet. Esta ação poderá ser decisiva em casos de habilitação.

3.3.5 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

3.3.6 A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 3.1, 3.2 “d.1” e “e”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ’s.

## **4. DAS PROPOSTAS**

4.1 Deverá ater-se a este Edital e seus anexos.

4.1.1 Apresentar em 01 (uma) via, em **mídia digital** e impressa em papel timbrado, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.1.2 As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

4.1.3 Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

4.1.4 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

4.1.5 A validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (sessenta) dias.

4.1.6 Caso haja o vencimento da validade das propostas sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: [licitacao@sescpantanal.com.br](mailto:licitacao@sescpantanal.com.br), dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

## **4.2 PROPOSTA TÉCNICA**

A(s) proposta(s) técnica(s) e documentos de habilitação e qualificação técnica desta licitação serão analisados e julgados por uma Comissão Especial de Licitação previamente constituída.

4.2.1 - As especificações constantes nos **ANEXOS** deste edital são o estipulado como necessário ao cumprimento do objeto da licitação, inferindo-se que propostas com especificações aquém do citado não serão consideradas.

4.2.2 - Em sua proposta técnica, o licitante poderá extrapolar o aludido mínimo, oferecendo especificações, a seu julgamento, mais adequadas à execução do objeto licitado, sendo tal extrapolação considerada na avaliação e valoração da proposta técnica.

4.2.3 - A proposta técnica apresentada não poderá conter informações sobre preços, sendo que, caso haja incidência do ora disposto, o licitante será desclassificado, a critério da Comissão Especial.

4.2.4 - O licitante deverá apresentar: Plano de Comunicação e Capacidade de Atendimento. Estes serão avaliados e pontuados, conforme descrito no subitem nº 8.2 a 8.4, do Anexo IV-Termo de Referência.

4.2.5 - A proposta técnica deve ser apresentada, conforme subitem 2.2 “b” deste Edital, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, e deverá ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador.

#### 4.3 PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser apresentada atendendo aos seguintes aspectos:

4.3.1 A proposta comercial deve ser apresentada, conforme subitem 2.2 “c” deste Edital e deve ser elaborada em conformidade com o Anexo I deste Edital, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, e deverá ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador.

4.3.2 Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irredutíveis.

4.3.4 É obrigatória a cotação de todos os itens constantes no **ANEXO I**, inferindo-se, portanto, que propostas que não atendam a este quesito serão desclassificadas.

4.3.5 Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta técnica, não podendo haver alterações em relação àquela sob pena de desclassificação do licitante, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

4.3.6 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

4.3.7 O preço global da proposta será ajustado pelo Sesc Pantanal, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

4.3.8 Havendo divergência entre as informações contidas na proposta técnica (folders, etc.) e na proposta comercial, prevalecerão as informações contidas na proposta técnica, sob pena de desclassificação do certame à critério da Comissão Permanente de Licitação.

4.3.9 A licitante que discordar ou não aceitar as correções efetuadas, conforme as regras estabelecidas nos subitens 4.3.6, 4.3.7 e 4.3.8 acima descritos, poderá, à critério da Comissão Permanente de Licitação, ter sua proposta comercial desclassificada.

4.3.10 Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

4.3.11 Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada

pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos serviços, conforme estabelecido do Anexo IV do Edital.

4.3.12 Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências de habilitação.

4.3.13 O preço apresentado corresponde aos serviços de acordo com a forma de julgamento constante do item 6 deste Edital.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de técnica e preço, pela Comissão Especial de Licitação, sendo obrigatória a cotação de todos os itens e serviços, considerado peso 6 para a parte técnica e peso 4 para a parte de preço, conforme a fórmula:

**NF = NTx0,6 + NPx0,4**, sendo:

**NF** - Nota final;

**NT** - Nota técnica;

**NP** - Nota relativa ao preço.

5.2 A classificação dos proponentes será feita de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e comerciais, de acordo com os pesos estabelecidos no subitem anterior, sendo vencedor o licitante que obter a maior pontuação total.

5.3 A valoração, tanto de técnica quanto de preço, será feita considerando escala de zero a dez.

5.4 A valoração da Proposta Técnica considerará os quesitos e pontuações, conforme item 8, anexo IV – Termo de Referência: a saber:

a) Plano de comunicação - Pontuação máxima: 8 (oito);

b) Capacidade de atendimento - Pontuação máxima: 2 (dois).

5.5 Será desclassificada, por insuficiência técnica, a propostas técnica que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) na proposta técnica ou obtiver Nota 0 (zero) em cada quesito estipulado.

5.6 Na valoração da proposta comercial será considerado o valor anual e ao menor valor será atribuído nota dez e os demais serão calculados utilizando a seguinte fórmula:

**N = 10 (SP – P) / (SP – MP)**, a saber:

**N** = nota;

**SP** = somatório dos preços;

**P** = preço da proposta cuja nota se deseja atribuir;

**MP** = menor preço.

5.6 Caso ocorra empate na pontuação final obtida pelos licitantes, adotar-se-á a proposta técnica como critério de desempate, prevalecendo a de maior pontuação. Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio na presença das licitantes em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

5.7 Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

5.8 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **6.1 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1.1 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem em reunião no horário estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá prorrogar o horário de início da sessão pelo tempo que considerar necessário ou, ainda, alterar a data de abertura dos envelopes, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

6.1.2 Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.3 Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação, proposta técnica, e a proposta comercial serão recebidos em reunião pública pela Comissão Permanente de Licitação às **09:00 horas do dia XX/XX/2023**, na sala de licitações da Base Administrativa do Sesc Pantanal, situado na Avenida Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, constando de:

a) Credenciamento (**ANEXO II**) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA”, e “PROPOSTA COMERCIAL”;

b) Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes;

c) Rubrica nos envelopes, lacrados, das propostas técnicas e das propostas comerciais pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes;

d) Comunicação do resultado da fase de habilitação; e

e) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

6.1.4 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 6.1.3, a comunicação do resultado da fase de habilitação e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” será efetuada conforme estabelecido no subitem 10.1.



6.2 REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA TÉCNICA”, constando de:

- a) Devolução dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, e “PROPOSTAS COMERCIAL”, lacrados, aos licitantes inabilitados;
- b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, dos licitantes habilitados, sendo as propostas analisadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes;
- c) Comunicação do resultado do julgamento das propostas técnicas; e
- d) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

6.2.1 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “c” do subitem 6.2, a comunicação do resultado do julgamento das propostas técnicas e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada conforme estabelecido no subitem 10.1.

6.3 REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, constando de:

- a) Devolução dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, lacrados, aos licitantes desclassificados por insuficiência técnica;
- b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes, sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes;
- c) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais; e
- d) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

6.3.1 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “c” do subitem 6.3, a comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais será efetuada conforme estabelecido no subitem 10.1.

6.4 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas (técnica e comercial), classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

6.4.1 Na hipótese do subitem 6.4, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

6.5 É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes contendo a proposta comercial, proposta técnica e documentos de habilitação poderão ser entregues antecipadamente à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pantanal, na Base Administrativa da Estância Ecológica

Sesc Pantanal. O Sesc Pantanal não se responsabilizará por envelopes que não cheguem à Comissão Permanente de Licitação, até a data e hora da licitação.

## **7. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 Caberá a autoridade competente do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, Homologar e Adjudicar a licitação ao vencedor.

7.2 Será Publicado o resultado da licitação, conforme estabelecido no subitem 10.1.

7.3 Ao licitante vencedor, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da data da convocação.

## **8. PENALIDADES**

8.1 A recusa da empresa licitante em assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão da licitante, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o SESC. Sendo realizado a homologação e adjudicação desta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação

8.2 A licitante que, sem justificativa e fundamento, se insurgir contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação autoridade superior do Sesc Pantanal, por meio de interposição de recurso administrativo, fica ciente que, caso seu recurso seja indeferido, poderá o Sesc Pantanal acioná-la judicialmente a fim de reparar danos causados em razão de seu recurso procrastinatório.

8.3 As licitantes devem estar cientes de que o Sesc Pantanal exigirá que os serviços ora licitados sejam prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Desta forma, cada licitante é responsável pela exequibilidade dos valores que oferta.

8.4 A apresentação de documentos mediante ardil ou qualquer outro meio fraudulento, com o objetivo de frustrar o caráter competitivo desta licitação, acarretará à empresa responsável a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Pantanal pelo período de até 2 (dois) anos.

8.5 Outras penalidades estão previstas na minuta do contrato.

8.6 A critério do Sesc Pantanal, as sanções poderão ser cumulativas.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1 A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

9.2 Comunicamos que o Sesc Pantanal, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

9.3 O Sesc Pantanal reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitações do Sesc Pantanal e do site [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br) – **Licitações**.

10.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pantanal e a Comissão Especial em qualquer fase da licitação, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar às licitantes esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados destinados a dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de credenciamento, habilitação, das propostas Técnica ou comercial e fazer diligências para comprovar a veracidade das informações, sendo, no entanto, vedada à licitante a inclusão posterior de documentos na proposta comercial e nos documentos de habilitação. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

10.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

10.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Pantanal.

10.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

10.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação-CPL do Sesc Pantanal, e-

mail [licitacao@sescpantanal.com.br](mailto:licitacao@sescpantanal.com.br) até 05 (cinco) dias corridos antes da data de entrega dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

10.8.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis no site do Sesc Pantanal: [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br);

10.8.2 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações no referido site, durante o processo licitatório, eximindo o Sesc Pantanal da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

10.8.3 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição.

10.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc Pantanal, quando ocorrido durante o certame.

10.10 Salvaguardando os interesses do Sesc Pantanal ou visando resguardar princípios da licitação, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do Art. 40 da Resolução Sesc nº 1252/2012, de 06/06/12, esta licitação poderá ser:

- a) Cancelada; ou
- b) Adiada; e/ou
- c) Alterada

10.10.1 Na hipótese mencionada a alínea “a” do subitem anterior, o Sesc Pantanal devolverá as licitantes participantes os envelopes que eventualmente não forem abertos. O cancelamento a que se refere a alínea “a” poderá ser no todo ou em partes.

10.10.2 Nas hipóteses mencionadas nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.10, o Sesc Pantanal divulgará as alterações efetuadas ou, o novo Instrumento Convocatório, através do site: [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br)

10.11 Das decisões relativas à habilitação e aos julgamentos das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido a Gerência Administrativa de Operações (GAP) do Sesc Pantanal, via e-mail: [licitacao@sescpantanal.com.br](mailto:licitacao@sescpantanal.com.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação da decisão. A contagem do prazo será conforme subitem 10.6 deste Edital.

10.12 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data e hora, a serem comunicadas conforme previsto no subitem 10.1.



Polo  
Socioambiental  
Sesc Pantanal



10.13 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados conforme prescrito nos subitens 5.2 alínea “a”, 5.3 alínea “a”, serão destruídos após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.

10.21t São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Declaração de aceitação prévia;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência;
- e) ANEXO V – Briefing- Assessoria de Imprensa e Social Media;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Várzea Grande/MT, 22 de novembro de 2023.

**Comissão Permanente de Licitação  
Polo Socioambiental Sesc Pantanal**